

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.581.871/0001-34, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação, na modalidade **Pregão na forma Presencial**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, regida pela RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012, de 01.11.2012, do Conselho Nacional do Comércio, publicado na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 187, de 26.09.2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

**1. LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1.** Local: Prédio da Administração, Sala de Licitação/2º Andar, situada à Rua Tabajara, 539 – Panair – Porto Velho/RO.

**1.2. Data:** 24/07/2019.

**1.3. Horário:** 15h00min.

**1.4.** Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estar no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário, ou ainda, alterar a data de entrega e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e entrega da PROPOSTA COMERCIAL, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para Fornecimento de Combustível**, para abastecimento dos veículos da frota do SENAC que estão na Unidade de Ji-Paraná/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias constantes no Anexo I do presente Edital, pelo **período inicial de 12 meses podendo ser prorrogado por mais 48 meses**.

**2.2.** A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente.

**2.3.** A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

**3. DO FORNECIMENTO/ENTREGA**

**3.1.** O fornecimento será realizado de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

**3.2.** O fornecimento só será executado mediante solicitação do setor responsável.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta comercial, em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**4.2.1. Envelope Nº 01**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 015/2019 (PROPOSTA COMERCIAL)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

**4.2.2. Envelope Nº 02**, lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL SENAC/RO Nº 015/2019 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**”, Rua: Tabajara, nº 539, Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho-RO, e como remetente, o nome do proponente por extenso (Razão Social) e endereço completo.

**4.2.3.** Estes envelopes poderão ser postados no Correio com antecedência necessária à sua chegada ao SENAC/RO antes da abertura ou entregues diretamente no Gabinete Executivo do SENAC impreterivelmente até o dia e hora marcados para abertura, ou, ainda, apresentados à Comissão de Licitação na abertura da sessão.

**4.3.** Deverão ser apresentados **dois** envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes **poderá**, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

**4.4.** A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.5.** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

**4.5.1.** Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

**4.5.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO.

**4.5.3.** Dirigentes ou empregados do SENAC (servidores, diretores, conselheiros).

**4.5.4.** Estejam reunidas em consórcio.

**4.5.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

**4.6.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO.

**4.7. O SENAC – Departamento Regional em Rondônia não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a aquisição dos combustíveis ou derivados, objeto desta licitação.**

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação, no Envelope Nº 2 “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

### **5.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.1.1.** Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**5.1.1.2.** Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

**5.1.1.3.** Declaração da empresa licitante, de não haver contratado indivíduo menor de idade como trabalhador autônomo na linha de produção/venda, nos moldes da Lei nº 10.097/2000.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

## **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente.

**5.1.2.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**5.1.2.4.** Cédula de Identidade.

## **5.1.3. REGULARIDADE FISCAL**

**5.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

**5.1.3.2. Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

**5.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**5.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**5.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, o qual poder.

**5.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

**5.1.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

## **5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**5.2.1.** A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo.

**5.2.2.** Os documentos em fotocópias deverão estar autenticados, e estarem devidamente atualizados e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolo. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, desde que permaneçam anexados à documentação. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**5.2.3.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

**5.2.4.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**5.2.5.** Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado.

**5.2.6.** Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa dias) dias, a contar da data da emissão.

**5.2.7.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE N° 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

**5.2.8.** Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

**5.2.9.** Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

## **6. PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** As propostas deverão atender às seguintes exigências:

**6.1.1.** Ater-se a este edital e seus anexos.

**6.1.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada, mecanografada ou digitada, em folhas sequencialmente numeradas e todas rubricadas, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas (conforme modelo no Anexo II), sendo a última folha datada e assinada por responsável pela empresa ou seu representante legal, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.2. deste edital, constituindo o envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

**6.1.3.** O preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, fixos e irrealizáveis, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, frete, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.1.4.** A comissão não aceitará propostas com valores unitários com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula e:

- Não será permitido oferecimento de qualquer desconto sobre os preços cotados.
- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

**6.1.5.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**6.1.5.1.** Em todas as operações matemáticas para compor o preço comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

**6.1.6.** Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

**6.1.7.** Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**6.1.8.** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao fornecimento do objeto desta licitação, se dará até o 5º dia útil de cada mês, ou em maior prazo se assim for proposto pelo

licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

**6.1.9.** Deverão constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº. da conta corrente e nº. da agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

**6.1.10.** Na proposta deverá constar a descrição completa dos itens cotados.

**6.1.11.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

**6.1.12.** A proposta será de preços irrecorríveis.

**6.1.13.** Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

**6.1.14.** Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

## **7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**7.1.** Os envelopes serão recebidos conforme descrito no item 4 deste Edital;

**7.2.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, será aberta a sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas;

**7.3.** Após os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, e esgotado o prazo previsto neste Edital, não mais será permitida a participação de retardatários, devendo o Presidente da Comissão de Licitação dar por encerrado o acesso de outros licitantes;

## **7.4. CREDENCIAMENTO**

**7.4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

**7.4.2.** Durante a sessão da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**7.4.2.1.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA COMERCIAL.

**7.4.3.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**7.4.4.** Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.4.1. Sócios, proprietários ou dirigentes** – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, **no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa**. Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

**7.4.4.2. Procuradores** – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da



licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado em cartório dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

**7.4.4.3. Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.**

**7.4.5.** Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

**7.4.6.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão, para formular ofertas e lances verbais.

**7.4.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

**7.4.8.** A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

**7.4.9.** O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7.4.10.** A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação de algum licitante participante.

**7.4.11.** A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- Composição de preços;
- Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

**7.4.12.** Nas hipóteses do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

## **7.5. DAS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.5.1.** Todas as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos presentes que assim o desejarem.

**7.5.2.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

**7.5.3. A Sessão Pública de lances acontecerá 30 (trinta) minutos após o credenciamento e abertura das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação.**

**7.5.4.** O Pregoeiro fará a análise das propostas de preços, verificando a conformidade e seus termos com o estabelecido no presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

**7.5.5.** O Pregoeiro fará a seleção das propostas para a fase de lances verbais, mediante classificação da proposta de menor preço e daquelas que não excederem a 15% (quinze por cento) de seu valor.

**7.5.6.** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas, na forma definida no item 7.5.5., serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no presente edital, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes.

**7.5.7.** A classificação de apenas duas propostas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**7.5.8.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.5.5. e 7.5.6., não integrarem a lista das classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**7.5.9.** Ocorrendo o empate entre as propostas escritas de duas ou mais licitantes, o desempate se dará por sorteio, a ser realizado durante a sessão, para fins de apuração da ordem de classificação para apresentação de lances verbais.

**7.5.10.** Realizada a classificação das propostas escritas, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se que:

**7.5.11.** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço.

**7.5.12.** Havendo lance, o Pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço.

**7.5.13.** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**7.5.14.** O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado.

**7.5.15.** Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas.

**7.5.16.** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**7.5.17.** A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

**7.5.18.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

**7.5.19.** Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

**7.5.20.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso da fase 2 do certame, na Rua Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 15 dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

**7.5.21.** Da sessão de abertura será lavrada ata, na qual serão registradas todas as ocorrências pertinentes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão de Licitação e presentes que assim o desejarem.

**7.5.22.** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, e se conveniente para Entidade, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes, mantendo-se, neste caso, a ordem de classificação das propostas, apresentem todos os documentos para habilitação.

**7.5.23.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de requisição de documentos, em substituição aos próprios.

**7.5.24.** A Comissão de Licitação poderá **inverter** o procedimento de abertura dos envelopes, ou seja, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos **licitantes habilitados**.

## **8. JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**, observada as demais condições deste edital e seus anexos.

**8.2.** O lance apresentado deverá referir-se ao valor do item constante na proposta.

**8.3.** Todos os documentos apresentados estarão sujeitos à conferência posterior àquela realizada durante a sessão de abertura dos envelopes.

**8.4.** A Comissão de Licitação poderá antes de adjudicar o objeto ao vencedor do certame, realizar diligência do ambiente de trabalho, quando for o caso, para avaliação as condições do ambiente.

**8.5.** Se não encontrada nenhuma irregularidade e confirmado o resultado obtido na abertura dos envelopes, será encaminhado ao Presidente do Conselho Regional o pedido de autorização e homologação final.

**8.6.** Caso ocorra alguma irregularidade que cause danos ao processo, a empresa classificada em primeiro lugar para o fornecimento será chamada a se justificar. Se a justificativa não for satisfatória, e ocorrer desclassificação, será analisada, na ordem de classificação, as propostas dos demais licitantes, para que dentro dos procedimentos previstos nesta Licitação, seja classificada em primeiro lugar para o fornecimento a empresa que primeiro cumprir todas as exigências.

**8.7.** Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

## **9. INTERPOSIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS**

**9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

**9.1.1.** Não será admitida a impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**9.2.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

**9.3.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**9.4.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**9.5.** Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação comunicará através do mural de licitação e/ou e-mail dos licitantes participantes deste pregão, o resultado final do julgamento, decisão sobre a qual caberá recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, dirigido ao Sr. Diretor



Regional do SENAC/RO, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO no Gabinete Executivo, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo licitante que se julgar prejudicado.

**9.6.** Interposto o recurso nos termos do item 9.5, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de fac-símile e/ou e-mail conforme disposto. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, contado a partir da comunicação da interposição do recurso.

**9.6.1.** O recurso administrativo deverá ser apresentado em ENVELOPE fechado contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL: 015/2019  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE  
SENHOR DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RO  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO**

**9.7.** Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

**9.8.** Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

**9.9.** O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**9.11.** Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente à aplicação da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

**10.3.** Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

**10.4.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor dará ao SENAC/RO o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 2 (dois) anos.

**10.5.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**10.6.** A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**11.2.** O Pregoeiro poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevando omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo.

**11.2.1.** Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

**11.2.2.** Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que os mesmos serão os estabelecidos no edital.

**11.3.** Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação.

**11.4.** Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 40 da Resolução SENAC nº. 958/2012, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar unilateralmente, esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**11.5.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.6.** Caso seja constatado que o menor preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RO poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem os produtos em iguais condições ao fornecedor do preço registrado.

**11.7.** Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o SENAC/RO convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse.

**11.8.** Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

**11.9.** Para composição do processo, a (s) licitante (s) arrematante (s) dos itens licitados deverá, no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, apresentar ao Pregoeiro a proposta ajustada, ou seja, nova proposta comercial com o correspondente ao lance vencedor, nos termos do item 6 deste edital.

**11.10.** O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

**11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO.

**11.12.** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**11.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, identificado com os dizeres **“Pedido de Esclarecimento”**, mencionando o número desta licitação, para Rua Tabajara, 539 –

Bairro Panair – CEP 76.801-348 – Porto Velho/RO ou através do e-mail: [licitacao@ro.senac.br](mailto:licitacao@ro.senac.br) com cópia para [fabricao@ro.senac.br](mailto:fabricao@ro.senac.br), [antoniony@ro.senac.br](mailto:antoniony@ro.senac.br) e [lucilena@ro.senac.br](mailto:lucilena@ro.senac.br) até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

**11.14.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo a participação da empresa, o qual na incidência obriga o licitante a comunicar ao SENAC/DR/RO, quando ocorrido durante o certame.

**11.15.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital.

**11.16.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados e ainda manter-se com todas as documentações de habilitação constante neste edital.

**11.17.** A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e da Resolução SENAC nº 958/2012.

**11.18.** Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

**11.19.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC – Departamento Regional em Rondônia, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm as documentações e propostas relativas a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada neste Edital;

**11.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta de contrato anexa, prevalecerá o primeiro.

**11.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilita-lo ou desclassifica-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos.

**11.22.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.22.1.** ANEXO I – Especificações e Termo de Referência.

**11.22.2.** ANEXO II – Modelo da Carta Proposta.

**11.22.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Inexistência Fatos Impeditivos.

**11.22.4.** ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.

**11.22.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de Menores.

**11.22.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Porto Velho, 12 de julho de 2019.

Fabício Gomes da Silva  
Presidente da CPLP, em Exercício

Lucilena Freitas da Silva Costa  
Membro Efetivo da CPLP

Antoniony Jardel Silva Ribeiro  
Membro Suplente da CPLP

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO I**

**Pregão Presencial N° 015/2019**

**Planilha de quantitativo e especificações**

Item	Qtd./mês	Unidade	Descrição do Produto
1	40	Litro	Diesel Comum
2	90	Litro	Gasolina Comum

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO  
Administração Regional de Rondônia  
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho-RO

Assunto: Fornecimento de Combustível.

1. Em resposta ao Pregão Presencial SENAC nº 015/2019, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Presencial nº 015/2019. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd. /mês	Unidade	Descrição do Produto	Média Valor Unitário	Valor Total Médio
01	40	Litro	DIESEL COMUM	R\$ 3,92	R\$ 156,80
02	90	Litro	Gasolina Comum	R\$ 4,72	R\$ 424,80
Valor Total Estimado/Anual					R\$ 6.979,20
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO: XX,XX%</b>					

5. Esta proposta (nº de identificação), de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Presencial nº 015/2019 – AR/RO e tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO  
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 [www.ro.senac.br](http://www.ro.senac.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal pela empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC  
Comissão Permanente de Licitação  
Porto Velho (RO).

**Ref.: Pregão Presencial N° 015/2019**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

**Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**(Carimbo da Licitante)**

**FORMULARIO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

## ANEXO VI

### **MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL N° XXX/XXXX (MODELO)**

*Contrato de fornecimento de combustível e outros produtos para atender o SENAC Ji-Paraná, constantes do **Processo de licitação XXX/XXXX**, que celebram entre si o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para os fins que especifica.*

### **PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RO**, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, Criado pelo Decreto Lei 8.621 de 10 de janeiro de 1946, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801-348 Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG: XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXX, com a interveniência de seu Diretor Regional, senhor **HILTON GOMES PEREIRA**, brasileiro, administrador, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominados **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX e I.E: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, N° XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Fone/Fax: ( ) XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento particular de Contrato de fornecimento de Combustíveis e Outros Produtos.

**ORIGEM:** Processo de Licitação nº **XXX/2019-AR/RO**, homologado em **XX/XX/XX**, e as disposições da Resolução SENAC 958/2012, de 01 de novembro de 2012, no edital do referido convite e ainda em toda documentação do referido processo licitatório, as partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Fornecimento de Combustível**, para atender o SENAC Ji-Paraná, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente Contrato, o **Fornecimento de Combustível**, para atender o SENAC Ji-Paraná, conforme as especificações abaixo discriminadas:

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos produtos	Valor unitário	Valor Mensal
1	40	Litro	Diesel Comum		

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

2	90	Litro	Gasolina Comum		

**Parágrafo Primeiro** - Os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos Produtos/serviços, cujo percentual de desconto oferecido pela **Contratada é de XX% (XXXXXXXX) de desconto sobre o faturamento total mensal.**

**Parágrafo Segundo** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação e seus adendos;
- b) Documentos do Processo de Licitação SENAC – **XXX/2019– AR/RO**;
- c) Proposta do Fornecedor de XX/XX/XX.

#### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, ou seja, no período de **XX de XXXXX de XXXXX a XX de XXXXX de XXXXX**, podendo ser prorrogado por até 48(quarenta e oito) meses, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes e o preço praticado seja o mais vantajoso para o SENAC.

§ 1º - Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado em até 25% do valor inicial, conforme prevê o artigo 30 da Resolução SENAC 958/2012.

#### DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará, à **Contratada**, o valor referente aos quantitativos de pedidos, conforme necessidade, obedecendo aos preços da proposta, já inclusos todos os custos relativos à mão de obra, materiais, tributos, taxas, e demais despesas diretas e indiretas.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, conforme a quantidade de combustível e outros produtos, fornecidos, devidamente discriminados nas requisições de solicitação do serviço, entregando-as na Administração Regional em Porto Velho Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, desde que aceitas pelo **Contratante**.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, Inscrição Estadual 1503014, desde que aceitos pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro** – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **Contratada** deverá apresentar mensalmente, a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br



- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal e;  
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo TST.

**Parágrafo Quarto** - A **Contratada** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à execução do serviço prestado, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **Contratante**, assim também como o número da placa e marca do carro que fizer o abastecimento e/ou outro serviço constante da cláusula primeira.

**Parágrafo Quinto** – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no § 1º da Cláusula Terceira.

**Parágrafo Sexto** – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

#### **DO REAJUSTE DO PREÇO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço proposto poderá ser reajustado, por acordo das partes, sempre observando os índices de reajuste aprovados pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Em havendo prorrogação do contrato, os preços serão reajustados observando a legislação vigente à época.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para atender à solicitação do serviço objeto deste contrato é quando a **Contratante** precisar abastecer fazer a troca ou complemento dos outros produtos.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA OITAVA** – O servidor que acompanhará a execução da prestação de serviços será quem estiver dirigindo o veículo pertencente ao SENAC.

**CLÁUSULA NONA** - Comunicar previamente à **Contratada**, qualquer mudança de endereço para entrega dos pedidos, objeto deste **Contrato**.

#### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Qualquer alteração no presente **Contrato** será considerada como extensão ao pacto e poderá ser realizada através de correspondência entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resultando em **Termo Aditivo**, o qual passará a fazer parte integrante do instrumento contratual, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O descumprimento, pela **Contratada**, de quaisquer das obrigações decorrentes deste **Contrato** implicará em mora de pleno direito, sujeitando-a, se não

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

tomar as providências necessárias em até 15 (quinze) dias após comunicação expressa da **Contratante**:

- Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **Contrato**.
- Rescisão do Contrato.
- Suspensão do direito de participação nas licitações promovidas pela **Contratante**, por período de até dois anos.

**Parágrafo Único** - A critério da **Contratante**, as sanções poderão ser cumulativas.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – À **Contratada** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **Contratante**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A **Contratada** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **Contratante**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Todas as comunicações feitas pela **Contratante**, relativas ao presente **Contrato**, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, ou fac-símile para o endereço da **Contratada**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Qualquer mudança de endereço da **Contratada** deverá ser imediatamente comunicada à **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A Sr.<sup>a</sup> **Danielle Beatriz Rabito**, Gerente do SENAC Ji-Paraná, fica encarregada pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – **Contratante** e **Contratada**, são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – **Contratante** e **Contratada**, são únicos e exclusivos responsáveis pelo integral pagamento dos salários, honorários, encargos sociais e seguros contra acidentes de trabalho, relativos aos seus empregados e prepostos, em especial no que diz respeito às normas de segurança previstas na legislação trabalhista, sendo que o seu descumprimento pode ser considerado como falta grave, motivadora da rescisão do presente convênio.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - É obrigação do **Contratante** e da **Contratada**, avocarem para si, os ônus decorrentes de todas as reclamações trabalhistas, judiciais ou extrajudiciais por culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra as partes, procedentes da execução do convênio;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**: Não serão aceitos, produtos cuja especificação não esteja perfeitamente de acordo com as condições contidas no Edital.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**: O presente **Contrato** de Fornecimento poderá ser rescindido:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

**Parágrafo Primeiro** - Por descumprimento das quaisquer das cláusulas, independentemente de ações legais.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

#### **DA NOVAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A não utilização, pela **Contratante**, de qualquer direito a ele assegurado neste **Contrato** ou na Lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas que vierem a surgir em relação ao presente contrato, eximindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes contratantes em comum acordo em todos os termos e cláusulas do presente contrato, assinam a mesma em 03 (três) vias compostas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes a tudo presentes.

Porto Velho-RO, XX de XXXXX de XXXX.

#### **PELO CONTRATANTE:**

Raniery Araujo Coelho  
**Presidente da AR-SENAC-RO**

Hilton Gomes Pereira  
**Diretor Regional do DR-SENAC-RO**

#### **PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Representante Legal**

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348  
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br